



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS

**ADITAMENTO CONTRATUAL
2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 431/2023
TIPO: RENOVAÇÃO CONTRATUAL**

EXERCÍCIO: 2025



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 28/08/2025 15:20:07
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 91b78fa0-87ab-41a8-9e38-ecd34303258c

PREFEITURA
DE JUAZEIRO
DE



MUNICIPAL
DIRETORIA
CONTRATOS

**2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E RENOVAÇÃO DE SALDO
CONTRATO Nº 431/2023**

TERMO ADITIVO DE PRAZO E RENOVAÇÃO
DE SALDO AO CONTRATO DE Nº 431/2023
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
JUAZEIRO-BA E A EMPRESA VIMAQ
MÁQUINAS ARAÚJO LTDA.

O município de Juazeiro-BA, com sede na Rua 15 de Julho, nº 32, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 13.915.632/0001-27, neste ato representado pela Secretária de Educação, **Sra. Maéve Melo dos Santos**, nomeado pelo Decreto nº 052/2025, de 09 de janeiro de 2025, publicado no *DOM* de 09 de janeiro de 2025, doravante denominado **contratante**, e a empresa **Vimaq Máquinas Araújo LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 41.994.831/0001-03, com sede na Rua 3, 9 quadra S11, Centro, Sobradinho/BA, doravante designada **contratada**, neste ato representado por **Itamar da Costa Vieira**, inscrito no CPF nº 479.109.924-91, conforme atos constitutivos apresentados nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 163/2023 e Pregão eletrônico nº 039/2023, e em observância às disposições da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **termo aditivo de alteração ao contrato nº 431/2023**.

1. Cláusula primeira – da fundamentação

O instrumento ora firmado tem fulcro nas disposições da lei federal de licitações e contratos da Administração Pública, no art. 57, inciso II, da lei nº 8.666/93, e no art. 191, parágrafo único, da lei nº 14.133/21, e se regerá mediante as seguintes cláusulas:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que deverão ter a sua duração dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a duração a sessenta meses.





PREFEITURA
DE JUAZEIRO
DE



MUNICIPAL
DIRETORIA
CONTRATOS

Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

Parágrafo único. Na hipótese do caput deste artigo, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no inciso II do caput do art. 193 desta Lei, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.

2. Cláusula segunda – do objeto

2.1. O contrato mencionado ao preâmbulo, ao qual este se fará anexar, tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de outsourcing de impressão, com fornecimento de equipamentos, sistema de gerenciamento de impressões e bilhetagem, solução de digitalização, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com fornecimento de peças e componentes, suprimentos, insumos/consumíveis (exceto papel), sob demanda nas dependências das unidades administrativas da Secretaria de Educação.

2.2. Presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato de nº 431/2023, por mais 06(seis) meses, conforme art. 57, inciso II, da lei nº 8.666/93.

3. Cláusula terceira – do prazo

3.1. A partir da data infra, a vigência do contrato em comento se estenderá, conforme previsto no termo contratual, **da data de 03 de julho de 2025 até a data de 03 de janeiro de 2026.**

3.2. Em decorrência da renovação do prazo de vigência contratual, resta imprescindível efetivar-se concomitantemente, a renovação contratual equivalente ao período acima referido, no valor global de **R\$ 104.700,00** (cento e quatro mil e setecentos reais).



PREFEITURA
DE JUAZEIRO
DE



MUNICIPAL
DIRETORIA
CONTRATOS

4. Cláusula quarta – da ratificação

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original e não expressamente alteradas por este instrumento.

5. Cláusula quinta – da publicação

5.1. Incumbirá à contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no artigo 174, § 2º inciso v da lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da lei nº 14.133, de 2021, art. 8º, §2º, da lei nº 12.527, de 2011, e ao artigo 61, parágrafo único, da lei 8.666/93.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídicos.

Juazeiro-BA, 03 de julho de 2025.

Maéve Melo dos Santos
Secretária de Educação **Contratante**

Itamar da Costa Vieira
Representante da empresa Vimaq Máquinas Araújo LTDA **Contratada**

Testemunhas:

- 1.
- 2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS

Contrato administrativo nº 431/2023
Segundo termo aditivo

Segundo termo aditivo ao contrato administrativo nº 431/2023. Contratante: Município de Juazeiro-BA, através da Secretaria de Educação, representada pela Sra. Maéve Melo dos Santos. **Contratada: Vimaq Máquinas Araújo LTDA.** Mantendo as demais cláusulas do contrato nº 431/2023, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 039/2023, e Processo Administrativo nº 163/2023**, para aditamento do contrato referente Contratação de empresa para prestação de serviços de outsourcing de impressão, com fornecimento de equipamentos, sistema de gerenciamento de impressões e bilhetagem, solução de digitalização, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com fornecimento de peças e componentes, suprimentos, insumos/consumíveis (exceto papel), sob demanda nas dependências das unidades administrativas da Secretaria de Educação. **Modalidade do aditivo:** Prazo e Renovação de saldo. **Vigência:** Estendendo-se sua duração por 06 (Seis) meses, a partir da data de **03 de julho de 2025 até a data de 03 de janeiro de 2026.** Renovação do valor contratual proporcional à vigência, que corresponde ao valor global de **R\$ 104.700,00** (cento e quatro mil e setecentos reais) **Data da assinatura: 03/07/2025.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO-BA - Praça Barão do Rio Branco, nº 01 - Centro, Juazeiro - Bahia



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Secretaria de
Educação - SEDUC



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 28/08/2025 15:20:07
Acesse em: <https://e.iam.ba.gov.br/pp/validaDoc.seam> Código do documento: 91b78fa0-87ab-41a8-9e38-ecd34303258c

Juazeiro-Ba, 30 de junho de 2025

OFÍCIO/SEDUC/GAB Nº 298/2025.

A
Sra. Ana Angélica Almeida Lima Santana
Secretária Municipal de Administração/SEAD

Assunto: Solicitação do 2º Termo Aditivo de prazo e valor do **Contrato nº 431/2023**, **Processo Administrativo 163/2023**, **Pregão Eletrônico 039/2023**, **Ata de Registro de Preço nº 103/2023**, Empresa **VIMAQ MÁQUINAS ARAÚJO EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº **41.994.831/0001-03**

Prazo: 06 (seis) meses

Valor : R\$ 104.700,00 (Cento e quatro mil e setecentos reais).

Sra,

Comprimntando-o cordialmente, venho por meio deste, solicitar a elaboração do 2º termo aditivo de prazo e valor do **Contrato nº 431/2023**, celebrado entre o contratante Município de Juazeiro – BA e com a Empresa **VIMAQ MÁQUINAS ARAÚJO EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº **41.994.831/0001-03** referente a prestação de serviços de outsourcing de impressão, com fornecimento de equipamentos, sistema de gerenciamento de impressões e bilhetagem, solução de digitalização, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com fornecimento de peças e componentes, suprimentos, insumos/consumíveis (exceto papel) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro-BA


MAÉVE MELO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Maéve Melo dos Santos
Secretaria de Educação
SEDUC
Decreto 052/2025



P R E F E I T U R A
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Secretaria de
Educação - SEDUC



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 28/08/2025 15:20:07
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 91b78fa0-87ab-41a8-9e38-ecd34303258c

PARECER DO FISCAL

Declaro para os devidos fins, que a presente solicitação do 2º termo aditivo de prazo e valor por um período de **06 (seis) meses**, do Contrato nº 431/2023, Processo Administrativo 163/2023, Pregão Eletrônico 039/2023, Ata de Registro de Preço nº 103/2023, Empresa VIMAQ MÁQUINAS ARAÚJO EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 41.994.831/0001-03, faz-se necessária para o bom andamento do serviço público na rede municipal. Além disso, durante o período contratual não houve qualquer aplicação de penalidades administrativas a referida prestação de serviço, imposta por este município.

Juazeiro-BA, 30 de junho de 2025

2/ Alexandre Vaz Rodrigues

NILMAR DE SOUZA SA
FISCAL DO CONTRATO
MATRÍCULA: 11.380



P R E F E I T U R A
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Secretaria de
Educação - SEDUC



À

Sra. Maéve Melo dos Santos
Secretária Municipal de Educação

Referência: 2º Termo Aditivo de prazo e valor do Contrato nº 431/2023, Processo Administrativo 163/2023, Pregão Eletrônico 039/2023, Ata de Registro de Preço nº 103/2023, Empresa VIMAQ MÁQUINAS ARAÚJO EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 41.994.831/0001-03 por um período de **06 (seis) meses**.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de outsourcing de impressão, com fornecimento de equipamentos, sistema de gerenciamento de impressões e bilhetagem, solução de digitalização, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com fornecimento de peças e componentes, suprimentos, insumos/consumíveis (exceto papel) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro-BA

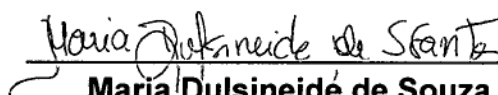
DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Prezada Senhora,

Em relação à solicitação feita por vossa senhoria sobre a compatibilidade de adequação orçamentária, informamos que há dotação orçamentária disponível para cobrir as despesas relacionadas à contratação do objeto mencionado.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0707001
PROJETO ATIVIDADE	2050
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39
FONTE DE RECURSO	1500

Juazeiro-BA, 30 junho de 2025.


Maria Dulsineide de Souza Santos
Diretora Contábil



JUSTIFICATIVA – ADITIVO DE CONTRATO

Venho por meio desta, solicitar 2º Termo Aditivo de prazo e valor do **Contrato nº 431/2023, Processo Administrativo 163/2023, Pregão Eletrônico 039/2023, Ata de Registro de Preço nº 103/2023**, celebrado entre a contratante Município de Juazeiro – BA e a Empresa **VIMAQ MÁQUINAS ARAÚJO EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº **41.994.831/0001-03**, que tem por objeto:

“Contratação de Empresa referente a prestação de serviços de outsourcing de impressão, com fornecimento de equipamentos, sistema de gerenciamento de impressões e bilhetagem, solução de digitalização, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com fornecimento de peças e componentes, suprimentos, insumos/consumíveis (exceto papel) com base nos termos do art. 54 da Lei nº 8.666/93, objetivando atender as demandas da Secretaria de Educação, Município de Juazeiro, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas nos termos de referência.”

O aditamento do contrato em questão faz-se necessário em função dos serviços possuírem natureza continuada, imperiosos à Administração, objetivando atender as demandas da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro Ba.

Juazeiro-BA, 30 de junho de 2025.

/ Alexsandro Vaz Rodrigues

FISCAL DO CONTRATO Nº 431/2023
NILMAR DE SOUZA SÁ
MATRÍCULA 11.380



ANUÊNCIA

À

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE DE JUAZEIRO/BA

Ilmo Sra. Maéve Melo dos Santos

Assunto: Intenção de renovação do prazo e saldo do Contrato nº 431/2023

Ref.: Renovação do contrato

Eu, representante da empresa VIMAQ MÁQUINAS ARAÚJO EIRELI, CNPJ nº 41.994.831/0001-03, sediada no Rua 3, 9, Quadra S11 - Centro - Sobradinho/BA. 48925-000, venho por meio deste manifestar interesse de renovar e assim dar continuidade à prestação de serviços de outsourcing de impressão, com fornecimento de equipamentos, sistema de gerenciamento de impressões e bilhetagem, solução de digitalização, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com fornecimento de peças e componentes, suprimentos, insumos/consumíveis (exceto papel), sob demanda nas dependências das unidades administrativas da Secretaria de Educação e Juventude, objeto do Contrato 431/2023, mantendo as cláusulas e condições contratuais existentes.

Atenciosamente,

ITAMAR DA COSTA VIEIRA
Assinado de forma digital por ITAMAR DA COSTA VIEIRA:47910992491
Dados: 2025.06.03 10:20:10 -03'00'

VIMAQ MÁQUINAS ARAÚJO EIRELI
ITAMAR DA COSTA VIEIRA
REPRESENTANTE LEGAL



VIMAQ MÁQUINAS ARAÚJO EIRELI

MATRIZ: 41.994.831/0001-03
Rua 3, 9, QS11, Centro
Sobradinho/BA. 48925-000
(87)3864-1616

FILIAL: 41.994.831/0002-94
Av das Nações, 327, Gercino Coelho
Petrópolis/PE. 56306-260
(87)3864-1616



P R E F E I T U R A
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Secretaria de
Educação - SEDUC



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDRÉ SOUZA GONCALVES DA SILVA - 28/08/2025 15:20:07
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 91b78fa0-87ab-41a8-9e38-ecd34303258c

PLANILHA DE ITENS

Item	Descrição	MARCA/ MODELO	UND	QTD	VI. Unit.	VI. Total
1	Outsourcing de impressão monocromática, com fornecimento de equipamentos, sistema de gerenciamento de impressões e bilhetagem, solução de digitalização, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com fornecimento de peças e componentes, suprimentos, insumos/consumíveis (exceto papel).	Ricoh IM550	UND	210.000	R\$0,16	R\$ 33.600,00
2	Outsourcing de impressão policromática, com fornecimento de equipamentos, sistema de gerenciamento de impressões e bilhetagem, solução de digitalização, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com fornecimento de peças e componentes, suprimentos, insumos/consumíveis (exceto papel).	Konica Minolta C4065	UND	90.000	R\$0,79	R\$ 71.100,00
						R\$ 104.700,00

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 431/2023



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES CONTRATUAL

CONTRATO	431/2023						
CONTRATADA	VIMAQ MÁQUINAS ARAÚJO EIRELI,						
OBJETO	A prestação de serviços de outsourcing de impressão, com fornecimento de equipamentos, sistema de gerenciamento de impressões e bilhetagem, solução de digitalização, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com fornecimento de peças e componentes, suprimentos, insumos/consumíveis (exceto papel), sob demanda nas dependências das unidades administrativas da Secretaria de Educação e Juventude.						
VALOR R\$	R\$ 209.400,00 (duzentos e nove mil e quatrocentos reais).						
DATA ASS. CONTRATO	03/07/2023						
VIGÊNCIA	03/07/2025						
DATA	Juazeiro BA, 30 de junho 2025						
ADITIVO ALTERAÇÃO	SOLICITAÇÃO	TIPO ADITAMENTO	VALOR R\$	PRAZO	PERCENTUAL (%)	VALOR REPROGRAMADO	VIGÊNCIA
1º termo aditivo	03/07/2024	Prazo/saldo	209.400,00	12 meses	-	209.400,00	03/07/2025
2º termo aditivo							

P/ J

FISCAL DO CONTRATO Nº 431/2023
NILMAR DE SOUZA SÁ
MATRÍCULA: 11.380





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS**

AUTUAÇÃO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 163/2023

CONTRATO: 431/2023

DATA DA AUTUAÇÃO: 30/06/2025

Solicitação de termo aditivo de prazo referente ao Pregão Eletrônico nº 039/2023 que tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de outsourcing de impressão, com fornecimento de equipamentos, sistema de gerenciamento de impressões e bilhetagem, solução de digitalização, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com fornecimento de peças e componentes, suprimentos, insumos/consumíveis (exceto papel), sob demanda nas dependências das unidades administrativas da Secretaria de Educação.

Juazeiro-BA, 30 de junho de 2025

**ANA ANGÉLICA ALMEIDA LIMA SANTANA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**





MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO PGM/PMJ

Processo Administrativo nº 163/2023

Pregão Eletrônico nº 039/2023

Contrato Administrativo nº 431/2023

Interessado: Secretaria de Educação

Assunto: Análise de termo aditivo de prazo do Contrato 431/2023

Ementa: Direito Administrativo.
Contrato Administrativo. Termo
Aditivo. Renovação de prazo e saldo.
Possibilidade. Lei Federal nº 8.666/93,
art. 57, II, nº 14.133/2021, Art. 191.
Necessidade Justificada na comunicação
interna.

I-DO RELATÓRIO

A Procuradoria-Geral do Município de Juazeiro foi demandada para analisar a viabilidade jurídica do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 431/2023, firmado entre o Município e a pessoa jurídica VIMAQ MÁQUINAS ARAÚJO LTDA., inscrita no CNPJ nº 41.994.831/0001-03, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de *outsourcing* de impressão, com fornecimento de equipamentos, sistema de gerenciamento de impressões e bilhetagem, solução de digitalização, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com fornecimento de peças e componentes, suprimentos, insumos/consumíveis (exceto papel), sob demanda nas dependências das unidades administrativas da Secretaria de Educação.

O pedido de aditivo refere-se à renovação do prazo do contrato em 02 (dois) meses, embasado no art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, visando garantir a continuidade da prestação do serviço, que é essencial, bem como por não ter havido aplicação de penalidades administrativas a referida empresa contratada.





MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 28/08/2025 15:20:07
Acesse em: <https://e.licm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 91b78fa0-87ab-41a8-9e38-ecd34303258c

A documentação anexada inclui:

- Capa
- Despacho da Secretaria solicitando a formalização do termo aditivo;
- Justificativa;
- Parecer do fiscal do contrato;
- Declaração orçamentária;
- Carta de anuência da contratada;
- Cópia do contrato original;
- Documentos da contratada;
- Cópia do 1º termo aditivo;
- Minuta do 2º termo aditivo;

É o breve relatório.

II – DA ANÁLISE

Inicialmente, é de suma importância esclarecer que a Procuradoria-Geral do Município, órgão preponderantemente consultivo, vem atender ao pleito formulado, buscando realizar consulta sobre quaisquer matérias que lhe sejam apresentadas para, posteriormente, emitir parecer cuja orientação não detém caráter vinculante, cabendo ao gestor a decisão e a adoção do ato administrativo que entender adequado, oportuno e conveniente.

Além disso, sabe-se que cabe à Administração Pública, em sua atuação administrativa, se posicionar de acordo com os princípios basilares da Legalidade e da Impessoalidade, obedecendo dessa forma, tudo e somente o que for expresso em lei, como disposto na Constituição Federal de 1988 (art. 37) e a Lei Orgânica do Município de Juazeiro (art. 13), nos seguintes termos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

Rua Minas Gerais, nº 46 – Ed. Centro Médico e Empresarial Renato Cerqueira, 6º andar

Santo Antônio, Juazeiro/BA, CEP 48.903-020

Telefone: (74) 3612-3509

Email: pgm.juazeiro.ba@hotmail.com



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 13 – A Administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e, também aos seguintes:

Importante salientar que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partimos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

Consoante o disposto no artigo 57, II da Lei nº 8.666/93, vigente à época que o contrato foi firmado, é facultada à Administração Pública a prorrogação sucessiva dos contratos administrativos que versem sobre a prestação de serviços ou fornecimentos de natureza contínua, observado, todavia, o limite máximo de vigência 60 (sessenta) meses. Tal prorrogação encontra-se condicionada à expressa previsão no instrumento convocatório e à prévia manifestação da autoridade competente, a qual deverá atestar a manutenção das condições originalmente pactuadas, bem como a vantajosidade dos preços para a Administração. Ressalva-se, ainda, a possibilidade de renegociação das cláusulas contratuais com a empresa contratada ou, alternativamente, a extinção do ajuste sem a imposição de ônus a quaisquer das partes envolvidas.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)





MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

A celebração do presente termo aditivo tem como fundamento a justificativa apresentada, que apontou a insuficiência da previsão contratual para atender à demanda existente. O objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de *outsourcing* de impressão, com fornecimento de equipamentos, sistema de gerenciamento de impressões e bilhetagem, solução de digitalização, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com fornecimento de peças e componentes, suprimentos, insumos/consumíveis (exceto papel), sob demanda nas dependências das unidades administrativas da Secretaria de Educação.

A prorrogação contratual justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade do serviço público, a eficiência administrativa e o interesse público, evitando prejuízos à gestão pública no tangente às demandas da Secretaria de Educação.

A medida encontra amparo legal no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, por tratar-se de contrato de prestação de serviço contínuo. Diante disso, a formalização do aditivo mostra-se legal, vantajosa e indispensável à regularidade da atuação administrativa no âmbito da Secretaria de Fazenda e Finanças.

Ademais, a contratada manifestou formalmente sua anuência ao acréscimo contratual, demonstrando ciência e concordância com os novos termos pactuados.

No caso em apreço, restam plenamente demonstradas, à luz dos princípios que regem a Administração Pública, notadamente os da continuidade do serviço público, da eficiência e do interesse público, tanto a vantajosidade quanto a imprescindibilidade da renovação contratual ora analisada. A prorrogação do ajuste em comento mostra-se medida necessária à manutenção regular e eficaz das atividades desenvolvidas no âmbito da Secretaria de Fazenda e Finanças.

Diante do exposto, e considerando que o prazo e os valores previstos para a renovação contratual estão em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, que





MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

fundamenta a contratação em comento, opina-se pela regularidade jurídica do termo aditivo proposto, não havendo óbices legais para sua formalização.

III – DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Procuradoria manifesta-se favoravelmente à formalização do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 431/2023, observando-se os seguintes pontos:

1. A renovação de prazo e valores encontra-se fundamentada no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93;
2. A necessidade da renovação foi justificada considerando que o objeto do contrato é serviço de natureza contínua;
3. A contratada anuiu formalmente ao aditivo;
4. Os setores competentes devem monitorar a execução contratual e manter atualizadas as certidões da contratada.

Ademais, orienta-se no sentido de que o gestor e a secretaria interessada observem a regularidade trabalhista, previdenciária, fiscal e constitutiva da contratada durante toda a relação jurídica firmada em decorrência do contrato em tela, devendo as certidões vencidas durante o curso do processo, serem substituídas por novas e atuais.

Ressalta-se o caráter opinativo desta alçada jurídica, e com o inarredável respeito ao entendimento diverso, este é o parecer. Igualmente, destaca-se a necessidade de se numerar e rubricar os autos do termo aditivo.

Destaca-se que este parecer deve se fazer constar nos autos do processo administrativo acima referenciado.

Por fim, solicita-se que este parecer seja encaminhado ao para providências cabíveis e continuidade, submetendo-o à autoridade superior e ao gestor do contrato para análise e deliberação.

É o parecer, salvo melhor juízo.





MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Juazeiro/BA, 30 de junho de 2025.

CARLOS EDUARDO SILVA LOPES
Procurador-Geral do Município



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 28/08/2025 15:20:07
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 91b78fa0-87ab-41a8-9e38-ecd34303258c